

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03354, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Coelho Neto - MA (total de 05 sistemas completos + 10 perfurações), especificado no Projeto, anexo do edital de Concorrência nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09
ENDEREÇO: RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO – AXIXA/MA.
REPRESENTANTE: MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO, CPF: 009.457.443-07
E-MAIL: mvdcempreendimentos@gmail.com TEL.: (98) 98578-9876

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CPU CN - 05	Próprio	Poço Tubular - No Sedimento totalmente revestido - ate 150 metros	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	15,0	154.950,00	2.324.250,00	76,95	76,95
89509	SIN API	Fornec. e assent. de tubos e conexões em PVC PBA CL. 12 DN 50 mm para adução;	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	10.030,0	30,61	307.018,30	10,16	87,11
89401	SIN API	Ligações domiciliares DN 20mm (média de 50 casas por localidade, com uma extensão de 50m por residência)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	12.500,0	8,38	104.750,00	3,47	90,58
CPU CN - 10	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO DE 10,0 M³ E H= 8,00 M	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	5,0	20.403,75	102.018,75	3,38	93,96
CPU CN - 04	Próprio	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA / 13.800-440/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	5,0	9.675,56	48.377,80	1,60	95,56
90777	SIN API	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,0	100,70	30.210,00	1,00	96,56
CPU CN - 06	Próprio	Unidade de bombeamento - ate 5CV MONOFÁSICA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	5,0	5.586,25	27.931,25	0,92	97,49
CPU CN - 02	Próprio	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO COM DE 1,0 x 1,0 m	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	5,0	4.849,98	24.249,90	0,80	98,29
7826	ORSE	Quadro de comando para 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Elétricos	un	5,0	2.827,50	14.137,50	0,47	98,76
68054	SIN API	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	ESQV - ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ VIDROS	m²	30,0	246,25	7.387,50	0,24	99,00

CPU CN - 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	2,0	3.167,50	6.335,00	0,21	99,21
79464	SIN API	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	PINT - PINTURAS	m ²	300,0	20,06	6.018,00	0,20	99,41
CPU CN - 07	Próprio	Cerca com estacas de concreto com 10 fios	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	5,0	1.167,50	5.837,50	0,19	99,60
C4541	SEI NFR A	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m ²	12,0	435,97	5.231,64	0,17	99,78
CPU CN - 03	Próprio	REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL PRIMÁRIA, TENSÃO DE 7,97 KV, PARA CABO DE ALUMÍNIO, COM ESTRUTURA DE ALINHAMENTO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 300/11	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	KM	0,1	24.592,50	2.459,25	0,08	99,86
CPU CN - 09	Próprio	Calçada e= 8,00 cm	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M ²	30,0	77,52	2.325,60	0,08	99,93
CPU CN - 08	Próprio	Transporte em caminhão cap 20,0 ton.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	KM	368,9	3,75	1.383,37	0,05	99,98
98524	SIN API	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m ²	200,0	2,65	530,00	0,02	100,00
90099	SIN API	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m ³	4,91	11,91	58,47	0,00	100,00

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. A empresa que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DA EMPRESA SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido da empresa.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública da Concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 07 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgão gerenciador

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Registrada